



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 849, de 07 de julho de 2016**

**“FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA  
LEGISLATURA 2017/2020”.**

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2017. **O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** . Ficam, os subsídios mensais dos vereadores, fixados no valor de RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º** . Fica garantido aos vereadores a percepção do 13º salário anualmente, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 41 da lei Orgânica Municipal.

**Artigo 3º** . Os Subsídios de que trata este Projeto de Lei, serão revistos anualmente, para recomposição da perda do valor aquisitivo da moeda, na forma dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Artigo 4º** . As faltas sem justificativas em reuniões serão descontadas à razão de 3/30 (três trinta avos, conforme determina o artigo 35, inciso II alínea a do Regimento interno.

Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 07 de julho de 2016

---

José Eduardo Barbosa Couto  
Prefeito Municipal